



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 140/2024
DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo e regulamenta os serviços públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO, que terça-feira dia **13 de fevereiro de 2024**, é tradição cultural de comemoração do carnaval;

CONSIDERANDO, que **12 de fevereiro de 2024**, é **segunda-feira**, e que a manutenção do expediente normal será contraproducente, e visando a redução de custos;

CONSIDERANDO, que dia **14 de fevereiro de 2024**, é quarta-feira de cinzas, e que tradicionalmente o comércio como também as agências bancárias apenas retomam duas atividades após as 12:00h;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO dos dias 12 a 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade, forem convocados para trabalhar no referido dia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Competirá aos secretários municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º O expediente normal será retomado no próximo dia **15 de fevereiro de 2024**, quinta- feira a partir das 07h.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 31 de janeiro de 2024.

GILBERTO MAYNART
DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2024.01.31 11:03:15 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal